

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, CARROCERIA FECHADA, ZERO QUILOMETRO (0KM), DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, DESENVOLVIDO PELO MINSITÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-MDS, COM ENTREGA IMEDIATA, NO EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (27/12/2019), às 08:00 (oito) horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ipubi – PE, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob a presidência do Sr. Wilson Alves da Silva, para o ato de abertura dos envelopes de documentação e Proposta de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 041/2019, Processo nº 054/2019, destinado à contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo passeio, carroceria fechada, zero quilômetro (0km), destinado a secretaria municipal de assistência social para atender ao Programa do Governo Federal Criança Feliz/Primeira Infância no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, desenvolvido pelo Minsitério do Desenvolvimento Social-MDS, com entrega imediata, no exercício de 2019, conforme especificações, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital. Na data e horário acima mencionados, compareceu a seguinte empresa interessada no certame, a saber: **S.M. DOS SANTOS NETO – ME**, sediada na Av. Fernando Bezerra, 800, Centro – Ouricuri – PE. Inscrita no CNPJ nº 28.869.069/0001-75, representada por seu representante legal o Sr. Solidonio Matias dos Santos Neto, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 093.858.824-43 e documento de identidade nº 8506694 SDS/PE, residente na rua Maria Cordeiro Conceição, 621 – Renascença – Ouricuri - PE. A qual fora devidamente credenciada. Em seguida fora solicitado o envelope de proposta e de habilitação. Aberto o envelope de proposta de preços foram computados os preços ofertados para o Mapa de Apuração de Preços, quando obtivemos o seguinte resultado (conforme Mapa Anexo), apresentando os valores por item inferiores ao previsto na estimativa do termo de referência e após os lances verbais a empresa **S.M. DOS SANTOS NETO – ME, foi declarada vencedora no item: 01**, do anexo I do Edital, com o valor global de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais). Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da referida empresa e depois de análise da documentação foi habilitada a referida empresa, por conseguinte declarada vencedora do certame, a empresa **S.M. DOS SANTOS NETO – ME**. apresentou toda documentação exigida no edital, porém deixou de apresentar a Certidão Negativa Municipal constante no item, **11.4.3 “d”**, certidão negativa de protesto de títulos emitido pelo cartório

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

constante do item **11.4.3 “g”**, em atendimento ao que determina o art. 48, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 determino um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação, Após a declaração de inabilitação o representante legal da empresa inabilitada pediu a palavra e requereu que fosse concedido o prazo previsto no art. 48, § 1º da Lei Complementar. A comissão em atendimento ao que preceitua o referido disposto legal e levando em consideração que não ocorrerá prejuízo para a administração o pleito de concessão de prazo formulado pela empresa participante, decidem por unanimidade em conceder o prazo previsto no art. 48 § 1º da LC nº 123/06 de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa inabilitada apresente a documentação faltosa, sob pena de manutenção da inabilitação, para apresentação do restante da documentação. Ciente os presentes. Nada mais digno de nota e nem a tratar, o Pregoeiro determina que após expirado o prazo concedido a empresa supra, seja enviado um relatório ao Prefeito do Município para a adoção das providências cabíveis.

.

Ipubi-PE, 27 de dezembro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação

Licitante(s)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_